LEI Nº 2059, DE 21 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REAJUSTE QUE ESPECIFICA.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de que trata o Art. 1º da Lei Municipal nº 2034 de 28 de maio de 1993.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá a conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 21 de julho de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal